



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 CEP 35.490000  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.102, de 26 de Agosto de 1994

Autoriza a realização de despesas, abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais), com o pagamento da Nota Fiscal-Fatura de serviços nº 000364 da Construtel - Telecomunicações Elétric. Ltda., referente a execução de obras de construção e/ou melhoramento em linhas e redes de distribuição rurais, neste Município.

Art. 2º - Para atender as despesas autorizadas no artigo anterior, é o Executivo Municipal igualmente autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais) no orçamento do corrente exercício, podendo para tanto anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias e utilizar recursos do superavit financeiro e do excesso de arrecadação como recursos a abertura do crédito especial autorizado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 26 de Agosto de 1.994.

Hugo Bernardes de Moura

-Prefeito Municipal-